

## RESENHA DE MATÉRIAS DE GESTÃO DE PESSOAS

**PERÍODO DE 29 DE JUNHO A 03 DE JULHO DE 2015**

**OBSERVAÇÕES:**

1) Passe o cursor sobre o número do ato para ter acesso ao link e ler o arquivo na íntegra.  
2) Caso o Adobe Acrobat Reader não estiver instalado em seu computador, você poderá instalá-lo gratuitamente clicando no endereço: <http://www.adobe.com>

### ATOS ELABORADOS PELA SEGEP – MP

<https://conlegis.planejamento.gov.br>

<b>ÓRGÃO</b>	<b>PUBLICAÇÃO</b>	<b>ATO</b>	<b>EMENTA</b>
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	CONLEGIS	<a href="#"><u>NOTA TÉCNICA Nº 21/2015/CGNOR/DENOP /SEGEP/MP</u></a>	Aplicação do art. 98 da <a href="#"><u>Lei nº 9.504</u></a> , de 30 de setembro de 1997 à situação em que servidor tenha recebido duas convocações da Justiça Eleitoral para prestação de serviço eleitoral vinculado às eleições, no mesmo dia.
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	CONLEGIS	<a href="#"><u>NOTA TÉCNICA Nº 85/2015/CGNOR/DENOP /SEGEP/MP</u></a>	Os Cargos Comissionados Técnicos - CCTs da Agências Reguladoras têm natureza jurídica de cargo em comissão, sendo permitida a designação somente quando as atribuições do cargo exigirem o exercício das funções de direção e chefia.
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	CONLEGIS	<a href="#"><u>NOTA TÉCNICA Nº 90/2015/CGEXT/DENOP/ SEGEP/MP</u></a>	Conversão de tempo especial em tempo comum para efeito de aposentadoria.
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	CONLEGIS	<a href="#"><u>NOTA TÉCNICA Nº 95/2015/CGNOR/DENOP /SEGEP/MP</u></a>	Inexiste amparo legal para o pagamento em pecúnia de licença-prêmio não usufruída ou consideradas na contagem do tempo de aposentadoria.


## RESENHA DE MATÉRIAS DE GESTÃO DE PESSOAS

**PERÍODO DE 29 DE JUNHO A 03 DE JULHO DE 2015**

**OBSERVAÇÕES:**

1) Passe o cursor sobre o número do ato para ter acesso ao link e ler o arquivo na íntegra.  
2) Caso o Adobe Acrobat Reader não estiver instalado em seu computador, você poderá instalá-lo gratuitamente clicando no endereço: <http://www.adobe.com>

### NOTÍCIAS DOS TRIBUNAIS


	<b>INFORMATIVO STF Nº 790</b>	<b>DATA</b>
<p><b>PSV: LEIS 8.622/1993 E 8.627/1993 E EXTENSÃO DE REAJUSTE (ENUNCIADO 51 DA SÚMULA VINCULANTE)</b> O Tribunal, por maioria, acolheu proposta de edição de enunciado de súmula vinculante com o seguinte teor: “O reajuste de 28,86%, concedido aos servidores militares pelas Leis 8.622/1993 e 8.627/1993, estende-se aos servidores civis do Poder Executivo, observadas as eventuais compensações decorrentes dos reajustes diferenciados concedidos pelos mesmos diplomas legais”. Assim, tornou vinculante o conteúdo do Verbete 672 da Súmula do STF. Vencidos os Ministros Teori Zavascki e Marco Aurélio, que ressaltavam a ausência de necessidade e utilidade na edição do verbete, porquanto se trataria, na hipótese, de tema ocorrido no passado, que teria esgotado todas as suas finalidades. Caso persistisse alguma pendência, essa questão residual se resolveria pelo próprio Verbete 672 da Súmula do STF. Não haveria razão para se criar um novo verbete, que, por força da Constituição, só teria força vinculante para o futuro. PSV 99/DF, 18.6.2015. (PSV-99)</p>		
<p style="text-align: center;"><b>CLIPPING DO DJE</b></p> <p><b>AG. REG. NO ARE N. 678.980-RJ - RELATOR: MIN. ROBERTO BARROSO EMENTA:</b> Direito Administrativo. Agravo Regimental em Recurso Extraordinário Com Agravo. Servidor Público. Processo Administrativo Disciplinar. Garantias Constitucionais Do Processo. Termo A Quo do Prazo Prescricional. Matéria Infraconstitucional. Lei Nº 8.112/1990. Súmula 279/STF. Precedentes.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal afasta o cabimento de recurso extraordinário para o questionamento de alegadas violações à legislação infraconstitucional, sem que se discuta o seu sentido à luz da Constituição.</li> <li>2. Decisão que está devidamente fundamentada, embora em sentido contrário aos interesses da parte agravante.</li> <li>3. Para dissentir da solução conferida pelo Tribunal de origem, faz-se necessário nova apreciação da legislação infraconstitucional pertinente (Lei nº 8.112/1990), bem como dos fatos e do material probatório constantes dos atos, o que é vedado na instância recursal extraordinária (Súmula 279/STF). Precedentes.</li> <li>4. Agravo regimental a que se nega provimento.</li> </ol>		<p>15 a 19 DE JUNHO DE 2015</p>


Continua...

## RESENHA DE MATÉRIAS DE GESTÃO DE PESSOAS

**PERÍODO DE 29 DE JUNHO A 03 DE JULHO DE 2015**

**OBSERVAÇÕES:**  
1) Passe o cursor sobre o número do ato para ter acesso ao link e ler o arquivo na íntegra.  
2) Caso o Adobe Acrobat Reader não estiver instalado em seu computador, você poderá instalá-lo gratuitamente clicando no endereço: <http://www.adobe.com>

	<b>INFORMATIVO STF Nº 790</b>	<b>DATA</b>
<p align="center"><b>CLIPPING DO DJE</b></p> <p><b>AG. REG. NOS EMB. DECL. NO AG. REG. NO ARE N. 676.665-PERELATOR: MIN. MARCO AURÉLIO SERVIDOR TEMPORÁRIO – DIREITOS SOCIAIS – EXTENSÃO.</b> De acordo com o entendimento do Supremo, o servidor contratado temporariamente tem jus aos direitos sociais previstos no artigo 7º da Constituição Federal. Precedentes: Recurso Extraordinário nº 287.905/SC, da relatoria da ministra Ellen Gracie, redator do acórdão ministro Joaquim Barbosa; Recurso Extraordinário nº 234.186/SP, da relatoria do ministro Sepúlveda Pertence.</p>		<p align="center">15 a 19 DE JUNHO DE 2015</p>
<p><b>RECURSO ORD. EM MS N. 32.552-DFRELATOR: MIN. MARCO AURÉLIO PENSÃO – UNIÃO ESTÁVEL – TÍTULO JUDICIAL.</b> Uma vez constando de título judicial o reconhecimento da união estável, cumpre observar, no campo administrativo, as consequências que lhe são próprias, considerado o direito a pensão por morte do servidor público que a integrou.</p>		

	<b>NOTÍCIAS STF</b>	<b>DATA</b>
<p><a href="#"><u>SINDICATOS TÊM LEGITIMIDADE PARA EXECUÇÃO DE SENTENÇA MESMO SEM AUTORIZAÇÃO DE FILIADOS</u></a></p>		<p align="center">29/06/2015</p>
<p><a href="#"><u>2ª TURMA: NÃO CABE AO SUPREMO JULGAR MS CONTRA CONCURSO HOMOLOGADO POR PRESIDENTE DO CNMP</u></a></p>		<p align="center">30/06/2015</p>